



CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 139/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº 262.280.842-91 e RG nº 1445127 SSP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.753.996/0001-16, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Sala B, Centro, CEP 65.631-040, Timon/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adriana Pereira Moura**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 1.452.889 SSP/PI, e CPF nº 687.103.563-04**, tendo em vista o que consta no Processo Nº 00.069/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 005/2009 e 100/2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresas para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ADRIANA
PEREIRA
MOURA
EIRELI:3775
3996000116

Assinado de forma
digital por
ADRIANA PEREIRA
MOURA
EIRELI:3775399600
0116
Dados: 2023.01.30
09:09:51 -03'00'

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	V.UNIT	V.TOTAL
7	CREME DENTAL 50G CM PROTEÇÃO CM MAXIMA PROTEÇÃO ANTICARIAS, CÁLCIO E FLUOR C/12 UNID	COLGATE	CX	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
24	Luvas p/ limpeza cano curto em policarbonato de alta qualidade	LALAN	PAR	40	R\$ 4,05	R\$ 162,00
25	Luvas p/ limpeza cano longo em policarbonato de alta qualidade	LALAN	PAR	40	R\$ 4,05	R\$ 162,00
26	Luvas p/ limpeza cano médio em policarbonato de alta qualidade	LALAN	PAR	40	R\$ 3,65	R\$ 146,00
27	Luva de polietileno descartável, c/100 peças	MEDIX	PCT	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
39	Sabonete de 90g c/12	FC OLIVEIRA	CX	8	R\$ 20,34	R\$ 162,72
53	Toalha de rosto, T - 45x70cm 100% Algodão	MARTINS	UND	20	R\$ 5,32	R\$ 106,40
56	Vassoura de nylon multiuso, cabo de madeira ou metal	CONDOR	UND	40	R\$ 7,07	R\$ 282,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.410,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.410,92** (dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12 361 0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental;

12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED;

12.361.0403.2-036 Manutenção e Coordenação do Ensino Fundamental (40%);

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ADRIANA
PEREIRA MOURA
EIRELI:37753996
000116

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PEREIRA MOURA
EIRELI:3775399600011
6
Dados: 2023.01.30
09:10:05 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;

Fonte Recursos 0.1.00, 0.1.01, 0.1.19, 0.1.05.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

ADRIANA
PEREIRA
MOURA
EIRELI:37753
996000116

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PEREIRA MOURA
EIRELI:37753996000
116
Dados: 2023.01.30
09:10:16 -03'00'

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

ADRIANA
PEREIRA
MOURA
EIRELI:3775399
6000116

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PEREIRA MOURA
EIRELI:3775399600011
6
Dados: 2023.01.30
09:10:25 -03'00'

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 25 de janeiro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 02/2021

Silvio Barros De Macedo
Fiscal de Contratos - Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 004-E
Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato

ADRIANA PEREIRA
MOURA

EIRELI:37753996000116

Assinado de forma digital por
ADRIANA PEREIRA MOURA
EIRELI:37753996000116
Dados: 2023.01.30 09:10:37 -03'00'

ADRIANA PEREIRA MOURA EIRELI
CNPJ nº 37.753.996/0001-16
Empresa Contratada
Adriana Pereira Moura
CPF nº 687.103.563-04
Representante Legal da Empresa

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 058 / 518 / 113 - 74

Nome: Eunilda da S. Gomes

CPF: 023 / 060 / 533 - 83

ADRIANA
PEREIRA
MOURA

EIRELI:3775399
6000116

Assinado de forma
digital por ADRIANA
PEREIRA MOURA
EIRELI:37753996000
116
Dados: 2023.01.30
09:10:48 -03'00'

